MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS N. 01/2025 - PPGSC/UFSM
INSCRIÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE MESTRADO
CANDIDATOS SEM ATIVIDADE REMUNERADA OU OUTRA FONTE DE RENDIMENTO

O Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC), por meio da comissão de bolsas instituída pela Portaria de Pessoal CCS/UFSM N. 133, de 23 de maio de 2025, torna público o Edital de seleção de candidatos para distribuição de **bolsas de estudo CNPq** para o Curso de Mestrado em Saúde Coletiva para candidatos sem atividade remunerada ou outra fonte de rendimento.

Os critérios adotados para a concessão destas bolsas são aqueles aprovados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva conforme PORTARIA CAPES N. 133, DE 10 DE JULHO DE 2023, PORTARIA NORMATIVA PRPGP/UFSM N. 001, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, EDITAL PRPGP/UFSM N. 20/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025 e Normativa Interna do PPGSC/UFSM sobre Concessão, Renovação, Cancelamento e Acúmulo de Bolsas de Pós-Graduação.

A distribuição será feita de acordo com o número de bolsas disponíveis para o PPGSC.

1. OBJETIVO

Selecionar estudantes para distribuição de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PIBPG) – Edital CNPq N. 50/2024 - EDITAL PRPGP/UFSM N. 20/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025 que atendam os critérios de distribuição de cotas de bolsa conforme Normativa Interna do PPGSC/UFSM sobre Concessão, Renovação, Cancelamento e Acúmulo de Bolsas de Pós-Graduação e critérios específicos do EDITAL PRPGP/UFSM N. 20/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

2. DAS BOLSAS

Serão disponibilizadas 3 vagas de bolsas de estudo CNPq. A vigência da Bolsa é partir de junho de 2025 com duração de até 24 meses.

3. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Conforme o EDITAL PRPGP/UFSM N. 20/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025, o(a) bolsista deverá a atender todos os seguintes requisitos:

I. estar regularmente matriculado(a) no primeiro semestre letivo do curso de Mestrado em Saúde Coletiva;

II. ser brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) em situação regular no País;

III. não possuir atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos de qualquer natureza no ato de implementação da bolsa;

IV. não estar aposentado(a);

V. estar cadastrado(a) na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado, registrando a condição de bolsista do CNPq;

VI. ser selecionado(a) pela Comissão de Bolsas do PPGSC;

3.1 No momento de assumir a bolsa, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar a declaração de que não possui atividade remunerada, ou outros rendimentos, ou outras bolsas.

3.2 No momento de assumir a bolsa, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá assinar o Termo de Compromissos do(a) bolsista(a) conforme atribuições e compromissos destacados no item 6 do EDITAL PRPGP/UFSM N. 20/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

4. CRONOGRAMA INTERNO DO EDITAL

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital	29 de maio
Inscrições	29 de maio a 01 de junho de 2025
Divulgação das inscrições homologadas	Até 02 de junho de 2025
Divulgação do resultado preliminar	Até 03 de junho de 2025
Prazo para recursos (até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar)	Até 04 de junho de 2025
Divulgação do resultado final	Até 06 de junho de 2025
Envio da documentação pelo(a) bolsista para implementação da bolsa via PEN-SIE	Até 06 de junho de 2025

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 A documentação exigida neste edital deverá ser enviada para o seguinte endereço de e-mail: **comissao.bolsas.ppgsc@gmail.com**.

5.2 Os documentos obrigatórios a serem enviados são:

a) Comprovante de confirmação de vaga e/ou de matrícula no PPGSC em 2025;

b) Formulário de cadastro do bolsista preenchido e assinado - solicitação de bolsa (ANEXO I);

c) Declaração de rendimentos financeiros preenchida e assinada – (ANEXO II ou ANEXO III);

d) Cópia digitalizada do CPF e RG;

e) Currículo Lattes atualizado;

f) Comprovante de recebimento de Benefício Socioeconômico (BSE), se aplicável;

g) Cópia digitalizada do número de Conta Corrente (sem código de segurança) em qualquer banco, exceto os digitais (EX. NuBank).

5.3 Todos os documentos devem estar digitalizados, obrigatoriamente em formato **PDF**, em **arquivo único**, compactado.

5.4 No título do e-mail informar: INSCRIÇÃO_EDITAL_01_2025_PPGSC – NOME DO CANDIDATO.

5.5 A Comissão de Bolsas poderá solicitar documentação complementar, a qualquer momento.

5.6 Serão INDEFERIDAS as inscrições dos(as) candidatos(as) que não enviarem corretamente a documentação obrigatória dentro do período de inscrição e/ou enviarem a documentação fora do prazo estipulado no item 4 deste edital (Cronograma). Nesta situação não cabem recursos.

5.7 Somente será considerada para análise a documentação complementar se solicitada pelo PPGSC.

5.8 A Comissão de Bolsas do PPGSC não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas de qualquer ordem.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UFSM.

6.2 Para avaliação dos candidatos a comissão adotará os critérios previstos na Normativa Interna de Concessão, Renovação, Cancelamento e Acúmulo de Bolsas do PPGSC, a saber:

I. As bolsas devem ser concedidas a candidatos que não possuem atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos de qualquer natureza no ato de implementação da bolsa, seguindo critérios que priorizem o mérito acadêmico do beneficiário, conforme estabelecido nas normas das agências de fomento.

II. O PPGSC define que 50% das cotas serão reservadas para candidatos(as) que ingressaram por meio de ações afirmativas e/ou por candidatos(as) que possuem Benefício Sócio Econômico (BSE) ativo.

III. O PPGSC utilizará as notas do processo seletivo de ingresso, em ordem decrescente, como indicador do mérito acadêmico.

IV. O critério de desempate será a maior idade.

V. Durante o processo seletivo para bolsa, os candidatos deverão apresentar uma declaração informando se exercem ou não atividade remunerada ou recebem outros

rendimentos durante o período da bolsa, além de se comprometerem a atualizar imediatamente essa informação caso ocorra alguma alteração.

7. RESULTADO PRELIMINAR, PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RESULTADO FINAL

7.1 O Resultado preliminar será publicado no website do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva: ufsm.br/ppgsc.

7.2 Os pedidos de reconsideração, devidamente justificados, deverão ser enviados para o e-mail: comissao.bolsas.ppgsc@gmail.com, em até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no item 4.

7.3 O Resultado final será publicado no website do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva: ufsm.br/ppgsc.

7.4 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão enviar a documentação necessária para implementação da bolsa via PEN-SIE até a data estipulada no item 4 deste edital (Cronograma). O não cumprimento do prazo pode acarretar na perda do benefício.

8. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

8.1. São atribuições do(a) bolsista PIBPG:

I - Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo PPGSC;

II - Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;

III- Comunicar ao(a) Orientador(a) e à Coordenação do PPGSC eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa, assim que iniciada;

IV - Apresentar relatório de atividades do bolsista à Comissão de Bolsas do PPGSC, via PEN-SIE, com assinatura do orientador, após 12 meses de contemplação da bolsa;

V - Devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou poderão ser objeto de cobrança administrativa.

8.2. O(A) bolsista PIBPG assume todos os seguintes compromissos acadêmicos institucionais:

I – Desenvolver projeto de dissertação em um dos temas estratégicos de pesquisa do projeto institucional da UFSM;

II – Desenvolver projeto de dissertação de caráter interdisciplinar, que esteja alinhado com pelo menos dois dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e conte com a participação de um(a) coorientador(a) com atuação em grande área do conhecimento distinta do PPGSC (classificação CAPES);

III - Participar do seminário institucional anual de acompanhamento dos projetos, com entrega de relatório anual;

IV - Ao final da vigência da bolsa entregar à PRPGP relatório de execução do objeto contendo informações relativas à:

a) produção científica, cultural e tecnológica resultante do projeto, destacando as produções realizadas em colaboração com outras instituições nacionais ou estrangeiras;

b) participação em redes de pesquisa nacionais e internacionais relacionadas ao projeto;

c) relação do projeto com empresas incubadas (startups) ou associadas/residentes do Parque de Inovação Tecnológica da UFSM (InovaTec);

d) impacto do projeto na sociedade no âmbito local, regional, nacional e internacional destacando sua relação com um dos temas estratégicos de pesquisa deste edital e pelo menos dois dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU; e

e) ações de divulgação científica e popularização da ciência relacionadas ao projeto, incluindo textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq em suas atividades de comunicação institucional.

V – Após a conclusão do curso, manter contato com o Programa de Pós-Graduação, inclusive através do Portal de Acompanhamento de Egressos, respondendo a pesquisas com egressos para garantir o acompanhamento da sua trajetória acadêmica e profissional visando subsidiar avaliações de resultados do investimento realizado.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva reserva o direito de deliberar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Santa Maria, 28 de maio de 2025

ANEXO I - FORMULÁRIO CADASTRO DE BOLSISTA

SOLICITAÇÃO DE BOLSA

<table>
<tr><td colspan="4">Nome completo</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nacionalidade: ( ) Brasileira
( ) Estrangeira. País:</td></tr>
<tr><td>Estado civil</td><td>Profissão</td><td>RG/ Passaporte</td><td>CPF</td></tr>
<tr><td colspan="4">Endereço residencial</td></tr>
<tr><td>Cidade</td><td>CEP</td><td>UF</td><td>País</td></tr>
<tr><td>Telefone residencial</td><td>Telefone celular</td><td colspan="2">E-mail</td></tr>
<tr><td colspan="4">Possui Benefício Socioeconômico (BSE)?
( ) Não ( ) Sim</td></tr>
<tr><td colspan="4">Possui atividade remunerada?
( ) Não ( ) Sim. Qual(is)?</td></tr>
<tr><td colspan="4">Possui outros rendimentos ou outras bolsas?
( ) Não ( ) Sim. Qual(is)?</td></tr>
</table>

Santa Maria, ___/___/_____

_____

Discente (nome e assinatura)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS FINANCEIROS

SEM ATIVIDADE REMUNERADA E OUTROS RENDIMENTOS

Eu, _____, matrícula n º _____, CPF_____ e orientado(a) pelo Prof(a) Dr(a) _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço atividade remunerada e não recebo outros rendimentos financeiros ou outras bolsas. Comprometo-me com o PPGSC/UFSM a atualizar imediatamente essa informação caso ocorra alguma alteração. Por fim, declaro estar ciente das implicações legais do não cumprimento desta norma.

Santa Maria, ___/___/_____

_____

Discente (nome e assinatura)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS FINANCEIROS

SEM ATIVIDADE REMUNERADA SE CONTEMPLADO(A)

Eu, _____, matrícula n º _____, CPF_____ e orientado(a) pelo Prof(a) Dr(a) _____, declaro para os devidos fins que, se for contemplado(a) com a bolsa, deixarei de exercer atividade remunerada ou de receber outros rendimentos financeiros até o ato de implementação da bolsa. Comprometo-me com o PPGSC-UFSM a atualizar imediatamente essa informação caso ocorra alguma alteração. Por fim, declaro estar ciente das implicações legais do não cumprimento desta norma.

Santa Maria, ___/___/_____

_____

Discente (nome e assinatura)